PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGC/MF Nº 83.102.319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - Fone: (047) 377-1133 - Fax: (047) 377-1110
CEP 89115-000 LUÍS ALVES Santa Catarina

LEI Nº 845/1997

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito municipal de Luís Alves,SC, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere a lei municipal nº 828/96 artigo 5º, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a suplementar os seguintes itens orçamentários do orçamento vigente:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0307021.2.003000
3130/19 - Serviços de Terceiros e Encargos R$ 15.000,00

05 - SECR. DA EDUCAÇÃO, CULT.,ESPORTE E TURISMO
01 - DEPTº ENSINO 1º E 2º GRAU, PRE-ESC.E CRECHE
0841185.2.010000
3130/49 - Serviços de Terceiros e Encargos R$ 5.000,00
1165363.2.011000
3120/53 - Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3130/54 - Serviços de Terceiros e Encargos R$ 5.000,00
4110/56 - Obras e Instalações..... R$ 15.000,00

ARTIGO 2º - Utilizar-se-a como recurso para a suplementação prevista no artigo 1º desta lei, o resultado da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência..... R$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Alves,SC em 23 de Junho de 1997.

VALDIR SCHAPPO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

LUIZ CARLOS HENNING WUST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RECEBIDO - Data 02 / 07 / 97

MARILI T ROSSI MÜLLER
Secretária Executiva